

RESOLUÇÃO CGM N.º 457 DE 09 DE ABRIL DE 2003.

Determina procedimentos para a liquidação da despesa na Administração Direta.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Art. 7º do Decreto nº 22782, de 04 de abril de 2003, bem como a publicação do Decreto nº 22795 de 08 de abril de 2003, que estabelece novos procedimentos para liquidação das despesas da Administração Direta Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º A liquidação da despesa será efetuada de forma centralizada por intermédio de uma Central de Liquidação.

Art. 2º A Central funcionará em dois turnos de trabalho contínuo, na sala 1434 do Centro Administrativo São Sebastião - CASS.

Art. 3º Os processos serão analisados em sistema de rodízio de funcionários.

Art. 4º A análise para a liquidação da despesa considerará o escopo apresentado no Anexo Único.

Art. 5º Qualquer alteração no escopo deverá ser previamente aprovada pelo Controlador Geral sendo vedado realizar exigências ou reter processos por conta de avaliação não indicada no Anexo Único.

Parágrafo Único. No caso de não atendimento ao escopo estabelecido no Anexo Único, a Central de Liquidação deverá informar aos responsáveis junto às Secretarias, as exigências formuladas para saneamento.

Art. 6º A Secretaria ou Órgão deverá indicar ao Controlador Geral, o representante que ficará responsável por tomar conhecimento das exigências e providenciar a retirada dos processos respectivos junto à Central de Liquidação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

Registro da Liquidação	Sim	Não	Não aplicável
a) Consta o documento comprobatório das despesas – notas fiscais, recibos e demonstrativos? (1)			
b) A documentação está atestada por pelo menos dois funcionários que não o ordenador de despesa?			
c) O número do programa de trabalho e do empenho estão informados?			
d) O favorecido da nota de empenho é o mesmo que o emitente do documento comprobatório?			
e) A declaração de conformidade foi preenchida e todos os itens cumpridos? (O modelo será definido pela CGM)			
f) A natureza de despesa é compatível com a descrição do			

serviço ou material descrito no corpo do documento comprobatório?			
g) Tendo em vista que a Despesa é apropriada pelo regime de competência, o período a que se refere a despesa está correto? (2)			
h) O tipo, número e o ano do instrumento contratual estão informados, quando for o caso ?			
i) O sistema FINCON registrou a operação sem gerar críticas?			
Se não, informar qual a crítica.			

(1) Tendo em vista a diversidade de alíquotas tributárias, não está inserido no escopo do trabalho a verificação e cálculo do imposto e nem a verificação do prazo de validade de Nota Fiscal. Caso o exame apresente algum indício de irregularidade fiscal, o mesmo será relatado em memorando a ser encaminhado à Fiscalização Tributária e o processo terá continuidade normal.

(2) Se for competência mensal, liquidar a despesa e recomendar atenção.

Se for competência anual, observar regras de encerramento do exercício e da execução orçamentária.